



PROCESSO Nº : 9.909-0/2016
INTERESSADO : SOLANGE POLIZELLI DE SOUZA
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

RELATÓRIO DO VOTO

A Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá encaminha os presentes autos para fins de registro do ato de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, da servidora Solange Polizelli de Souza, efetiva no cargo de Técnico de Nível Superior, Classe “F”, Nível “TNSII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta capital, com fundamento no Art. 3º, inciso I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005, c/c a Lei Complementar Municipal 399/2015; e Lei Complementar 276/2011, que altera a Lei Complementar 220/2010.

O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional juntados aos autos, sendo o benefício concedido por meio da Portaria 140/2016, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 31/03/2016.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal deste Tribunal, manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos e registro da Portaria de aposentadoria.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer 2.364/2016, opinando pelo registro da Portaria de aposentadoria e legalidade da planilha de cálculo do benefício.

É o relatório.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**
Relator